

DISPENSA INEXIGIBILIDADE



**CÂMARA
MUNICIPAL
PALOTINA**

**FORMALIZAÇÃO DEMANDA 77/2026
DISPENSA 51/2026
RATIFICAÇÃO 67/2026**

39 PLACAS PARA PROFESSORAS



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇO Nº 99/2026

Senhor Presidente,

Solicito que feito devido certame visando a contratação de empresa para confecção e impressão de (39 Placas em Metal) para serem entregues em homenagem aos Professores com mais de 30 anos de atuação em Palotina a serem entregues em solenidade a ser realizada na sede do Poder Legislativo, conforme projeto de lei 089/2025 sancionado pela Lei nº 7.274/2026.



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



**Protocolo: [1156 / 2026] - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇO
Nº 99/2026**

Vereador(a): Thiago Henrique Linares Mostachio

Deferido.

Encaminha-se ao setor responsável.



NORMA EM VIGOR

LEI Nº 7.274

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Palotina, o Prêmio "Mestres do Saber", destinado a homenagear profissionais da educação com longa trajetória no magistério e em outras funções educacionais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Palotina, o Prêmio "**Mestres do Saber**", destinado a reconhecer e homenagear profissionais da educação que tenham se dedicado de forma exemplar à formação e ao desenvolvimento educacional do Município.

Art. 2º O Prêmio "**Mestres do Saber**" será concedido anualmente a profissionais da educação que atendam aos seguintes critérios mínimos de tempo de atuação:

I - professores e professoras que tenham completado mais de 30 (trinta) anos de exercício do magistério em sala de aula;

II - diretores(as), pedagogos(as), supervisores(as) e orientadores(as) educacionais que tenham completado mais de 35 (trinta e cinco) anos de efetivo exercício em suas funções.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se professor ou professora o (a) profissional efetivo (a) que tenha exercido função docente em instituições públicas ou privadas do ensino fundamental, médio ou superior, ministrando aulas teóricas ou práticas a turmas regulares de estudantes.

Parágrafo único. Poderão participar da homenagem docentes em atividade ou aposentados.

Art. 4º O Prêmio "**Mestres do Saber**" será materializado por meio da entrega de uma placa comemorativa de reconhecimento, confeccionada em material metálico ou similar, com dimensões aproximadas de 20 cm de largura por 15 cm de altura, fixada em base de madeira ou acrílico, contendo:

I - a logo oficial da Câmara Municipal de Palotina;

II - a inscrição Prêmio "**Mestres do Saber** - Câmara Municipal de Palotina";

III - o nome completo do(a) homenageado(a);

IV - o nome do autor da Lei que instituiu o Prêmio **Mestres do Saber**;

V - a menção ao tempo de magistério ("em reconhecimento aos anos dedicados à educação e à formação de gerações");

VI - a data da homenagem;

VII - a assinatura do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A entrega da placa ocorrerá em sessão solene especial organizada pela Câmara Municipal de Palotina, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 5º A concessão da homenagem será realizada anualmente, na primeira quinzena do mês de outubro, em alusão ao Dia do Professor.

Art. 6º Cada vereador (a) poderá indicar à Mesa Diretora, até a data fixada anualmente para a realização da sessão solene, até dois ou duas homenageados (as) que preencham os requisitos desta Lei, devendo a indicação ser acompanhada de:

I - justificativa escrita evidenciando o mérito do (a) indicado (a);

II - breve histórico profissional e dados biográficos;

III - comprovação do tempo de magistério.

Parágrafo único. O (a) homenageado (a) poderá ser agraciado (a) com o Prêmio "**Mestres do Saber**" uma única vez.

Art. 7º A organização, divulgação e execução da cerimônia de entrega do prêmio ficarão sob responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palotina, podendo esta firmar parcerias com instituições de ensino e entidades representativas da educação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 19 de fevereiro de 2026.

JUDITH MARIA BURIN SENDTKO
Prefeita em Exercício

WILSON BARBIAN
Secretário Mun. de Administração

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 20/02/2026

FAMA PLACAS LTDA.
Rua Goiás, 648 - Bairro Alvorada
CEP: 85601-070
Francisco Beltrão - PR.
Fone: (46) 3523-1028 – famaplacas@hotmail.com
CNPJ: 03.568.900/0001-28 – Insc. Estadual: 90201321-05

Cliente: Câmara Municipal de Palotina
Cidade: Palotina **Estado:** PR
Referente: 40 placas para homenagem “Prêmio Mestres do Saber”

ORÇAMENTO

40 Placas confeccionadas em material metálico ou similar, com dimensões de 20 cm de largura por 15 cm de altura, fixada em base de acrílico, contendo : I – a logo oficial da Câmara Municipal de Palotina; II – a inscrição Prêmio “Mestres do Saber – Câmara Municipal de Palotina”; III – o nome completo do(a) homenageado(a); IV – o nome do autor da Lei que instituiu o Prêmio, valor unitário R\$ 310,00. Preço para 40 placas R\$ 12.400,00.

Preço para pagamento à vista
Orçamento com validade de 60 dias.
Valor para preço à vista.

Em, 27 de agosto de 2026.

Maurício Matias

Maurício Matias
CPF: 068.113.919-60

Professores ativos com mais de 30 anos de concurso

ADMISSÃO	RESCISÃO	ANOS PROF.	NOME
05/03/1996	-	30,5	TANIA APARECIDA GALINDO DA SILVA

Professores inativos com mais de 25 anos de concurso

ADMISSÃO	RESCISÃO	ANOS PROF.	NOME
13/06/1981	09/04/2020	38,8	MARIANA DE FATIMA FERREIRA DE CAMARGO
15/02/1988	14/07/2025	37,4	ROSANGELA GIACOMINI BUTTINI
15/02/1980	30/04/2017	37,2	NAULI SALETE LOVATEL
17/02/1986	06/12/2021	35,8	MARTIN LUIS BERNO
01/03/1990	01/10/2025	35,6	SUELI MARIA PEREIRA BENINCA
01/08/1976	10/12/2011	35,4	INES HELENA MARQUES
02/01/1976	01/09/2010	34,7	MARILENE BURIN GLAESER
25/02/1981	30/04/2015	34,0	ODERGIO GLAUDINO DRESSEL
25/02/1981	30/04/2015	34,0	ODERGIO GLAUDINO DRESSEL
15/05/1986	31/05/2019	33,1	EDINA BERNARDES DA SILVA BITENCOURT
04/05/1982	01/03/2015	32,8	MARILI RIEDI
29/02/1988	30/11/2020	32,8	MARIA PAULA ZUCCHETTI
03/09/1984	31/05/2017	32,8	IVANIR LOURDES BARAZETTI MISSIO
17/02/1986	16/10/2018	32,7	SALETE VIECELI VESCOVI
01/03/1990	01/08/2022	32,4	GLAUCO AURELIO TORINO
01/03/1990	06/06/2022	32,3	JORGE RAFAEL BACH
15/03/1983	12/05/2015	32,2	SARITA ANTONIA ESCOBAR GASPARIN
01/03/1982	11/03/2014	32,0	NELVO JOAO KOLLN
02/03/1982	11/03/2014	32,0	NELVO JOAO KOLLN
15/02/1988	01/02/2020	32,0	DIONETE SAVEGNAGO CREMONESE
03/05/1982	01/01/2014	31,7	VLADIS RIEDI CHIESA
23/02/1988	15/10/2019	31,7	GISLAINE MAXIMINO DE LIMA SPRICIGO
16/03/1987	10/08/2018	31,4	TANIA APARECIDA GALINDO DA SILVA
01/01/1976	31/01/2007	31,1	MARILENE BURIN GLAESER
06/02/1992	01/02/2023	31,0	FLAVIA ATALIRIA KUHN
08/03/1982	28/02/2013	31,0	IRACEMA MARIA MARANDOLA DA COSTA
17/03/1980	31/01/2011	30,9	NELSI GRIS

01/03/1990	30/01/2016	25,9	MARILENE TEREZINHA BORIN GOMES DA SILVA	
13/03/1996	31/12/2021	25,8	MARILIZA TESSELE PALU	
04/08/1982	17/03/2008	25,6	CLECIR HELENA SPESSATTO	
05/08/1982	17/03/2008	25,6	CLECIR HELENA SPESSATTO	
01/04/1997	30/09/2022	25,5	ELCENI NAVA BOMFIM	
01/01/1984	30/04/2009	25,3	REGINA CELIA RIGONATTI VASSOLER	
16/03/1987	01/05/2012	25,1	NEUZA PINE	
01/03/1990	30/03/2015	25,1	ROSANE DE AZEVEDO BULEGON	



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



Protocolo: [1156 / 2026] - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇO Nº 99/2026

Setor: Departamento de Compras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 77/2026

Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e artigo 3º do Decreto 10.731 do Município de Palotina, apresenta-se aos Senhores Membros da Comissão Executiva o presente Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as necessidades que se apresentam para dar continuidade às atividades desta Câmara Municipal.

1. Identificação do Demandante

1. Identificação do Demandante

Unidade/Setor: Câmara Municipal de Palotina

Responsável pela demanda: FRANCIELE CRISTINA MELLO

Responsável pela demanda: GILMAR HINKEL

Telefone: (44) 3649-5381

2. Necessidades da aquisição

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de quadros para honrarias e placas comemorativas, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Palotina, especialmente no que se refere à realização de solenidades, eventos oficiais e atos formais de reconhecimento público.

3. Resultados a serem alcançados

Garantir a disponibilização de quadros para honrarias e placas comemorativas com elevado padrão de qualidade, assegurando adequada apresentação estética, durabilidade e fidelidade às especificações exigidas

4. Levantamento preliminar de materiais e/ou serviços

Qtd.	Unid.	Descrição/material/serviço/obras	Valor estimado
40	Un	Placas comemorativas confeccionadas em material metálico ou similar com dimensões aproximadas de 20cm de largura por 15cm de altura, fixada em base de madeira ou acrílico para homenagem aos professores com mais de 30 anos de atuação em Palotina para serem entregues em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal. As placas deverão conter: - A LOGO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA - A INSCRIÇÃO PRÊMIO "MESTRE DO SABER – CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA - O NOME COMPLETO DA(O) HOMENAGEADA(O) - NOME DO AUTOR DA LEI QUE INSTITUIU O PRÊMIO MESTRE DO SABER - MENÇÃO AO TEMPO DE MAGISTÉRIO (EM RECONHECIMENTO AOS ANOS DEDICADOS À EDUCAÇÃO E À FORMAÇÃO DE GERAÇÕES) - A DATA DA HOMENAGEM - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	310,00
		TOTAL	12.400,00

5. Data esperada para atendimento da demanda



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS

Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso

Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033

E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



Diante do exposto, solicita-se ao Ordenador de Despesas autorização para contratação, bem como à equipe de planejamento a elaboração dos estudos objetivando a contratação do(s) material(is) e/ou serviço(s) discriminado(s) neste documento.

Data: 27 de agosto de 2026



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



**Protocolo: [1156 / 2026] - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇO
Nº 99/2026**

Usuário(a): Elias da Silva Freitas

6. Dotação Orçamentária:

A contratação dos serviços de confecção das placas comemorativas para premiação utilizará a seguinte dotação:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

3.3.90.31.99.00 – OUTRAS PREMIAÇÕES

Palotina- PR 27 de agosto de 2026

Atendendo à solicitação encaminhada, declaro, enquanto Contador desta Casa de Leis, que a análise da dotação orçamentária demonstra saldo suficiente para atender à despesa referente à mencionada aquisição.

Encaminha-se para o presidente para autorização do certame



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



**Protocolo: [1156 / 2026] - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇO
Nº 99/2026**

Usuário(a): Adair José Verdeiro

Ciente do referido certame.



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



**Protocolo: [1156 / 2026] - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇO
Nº 99/2026**

Vereador(a): Thiago Henrique Linares Mostachio

AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO 59/2026

Diante do exposto, autorizo a realização do processo conforme o Documento de Formalização de Demanda – DFD 77/2026. (QUADROS PARA HOMENAGEAR PROFESSORES)

Autorizo também a execução de todos os procedimentos necessários para atender à demanda, conforme especificado na documentação de solicitação, com as condições definidas.

Responsável pela Autorização:

Nome: THIAGO MOSTACHIO

Cargo: PRESIDENTE

Palotina- PR 27 de agosto de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

Parecer Jurídico: 01/2026

Processo Administrativo: não consta

Assunto: Parecer Jurídico em DFD's

PARECER

Considerando a recorrência de demandas de idêntico teor, foi emitido, em 29/08/2025, o Parecer Jurídico nº 62/2025, cujo conteúdo passou a orientar, nos termos dos artigos 53, §5º e 95, §2º, da Lei de Licitações, a adoção de uma instrução única e eficiente, apta a atender à maioria dos DFD's emitidos pela Câmara Municipal de Palotina.

Em 2026, contudo, diante da necessidade de atualização do valor previsto no artigo 95, § 2º, foi solicitada a emissão de novo parecer, com a finalidade de abarcar as disposições introduzidas pelo Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Nesse contexto, sem prejuízo do quanto consignado no parecer anterior, fica atualizado o Parecer Jurídico nº 62/2025, nos termos do que segue abaixo transcrito.

1. DISPENSAS EM RAZÃO DO VALOR - ARTIGO 75, II, DA LEI DE LICITAÇÕES

Sempre que constatado (cumulativamente) pela Administração um Documento de Formalização de Demanda (DFD): **1.** cujo objeto da contratação seja ordinário¹, ou seja, não exija nenhum esforço cognitivo excepcional para a contratação e o atendimento da instrução documental prevista no artigo 72 da Lei de Licitações, **2.** cujo valor total não atinja o montante (R\$ 13.098,41) previsto no artigo 95, §2º, da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto 12.807/2025, e **3.** cuja entrega do bem ou serviço adquirido seja imediata e o pagamento ocorra somente após a perfeita realização do objeto da contratação², um novo

¹ Bens e serviços comuns. Não envolve obras e serviços de engenharia.

² Importante salientar que, de acordo com o artigo 145 da Lei de Licitações, reforçado pelo artigo 63, §2º, III², da Lei 4.320/64, não será permitido *pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais*



CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

parecer jurídico ficará dispensado mediante a observância das disposições instrutórias deste e, sugere-se, a observância também do *check list*³ e documentos padronizados disponibilizados pela Advocacia Geral da União em seu sítio eletrônico⁴.

Nestes casos, a contratação pretendida pela Administração e constante no DFD, exclusivamente em seu aspecto formal, sem ingressar na oportunidade e conveniência, que deverá ser objeto de análise do Administrador Público em cada ocasião, **poderá ser realizada de forma direta, por dispensa**, com base no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, haja vista que o valor estimado para a contratação (até R\$ 13.098,41) não atinge a soma de R\$ 65.492,11, prevista no Decreto 12.807/2025.

A Lei de Licitações compreende, conforme prescreve Marçal Justen Filho⁵, que *a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum*, sendo o processo de dispensa, menos complexo e moroso, caminho viável para a contratação pública.

Ressalta-se, contudo, que o valor de até R\$ 65.492,11 previsto pela lei, para a hipótese de dispensa fundada no artigo 75, II, não advém de regra absoluta. Neste sentido, o *somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade*, também deverão entrar no cômputo para aferição do limite legal (artigo 75, §1º, da Lei 14.133/21).

Nestas situações, independentemente do valor mencionado no DFD (que poderá ser muito inferior ao limite do artigo 75, II), a contratação direta **ficará vedada** e a licitação não mais poderá ser dispensada⁶.

vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar **sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço**, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo de compra e expressamente previsto no instrumento de contratação direta (art. 145, §1º, Lei 14.133/21).

³ Lista de Verificação - <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao/modelo-de-lista-de-verificacao-contratacoes-diretas-lei-no-14-133-set-24.docx>

⁴ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025, p. 1074.

⁶ Em razão disso, sempre oportuna a observância do artigo 12, VII, da Lei de Licitações, que prevê a elaboração do plano de contratações anual com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

Para além disso, consigna-se que em todos os casos de contratação direta há a necessidade da **correta instrução do processo** mediante a observância dos requisitos previstos no artigo 72, da Lei de Licitações, que, além de imperativos para uma contratação planejada, adequada às efetivas necessidades do órgão público e com riscos mitigados, **são exigências inalienáveis da Lei de Licitações**.

O artigo 72 ordena que o processo de contratação direta, que compreende, além dos casos de dispensa, também os de inexigibilidade (art. 74), seja **instruído** com: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar (art. 18, §1º), análise de riscos (art. 18, X), termo de referência (art. 6º, XXIII), projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 23 da lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação (art. 62) e qualificação mínima necessária (art. 67); VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; e VIII - autorização da autoridade competente.

Necessário frisar, dentre os requisitos, que, sob pena da violação dos princípios inerentes à Lei de Licitações (art. 5º), especialmente a moralidade, impessoalidade e igualdade, o fornecedor que orçar previamente o bem ou serviço em aquisição pela Administração, **não poderá participar das demais etapas do processo**, já que sua estimativa de preço serviu de base para a quantificação prévia da contratação pública.

O artigo 23, §1º, da Lei de Licitações, traz em seu bojo diversas formas sobre como a Administração pode agir para estimar previamente o valor da contratação, e, dentre elas, a *pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital* (inciso IV).

Para uma compreensão mais didática acerca dos requisitos de instrução exigidos pela Lei de Licitações, recomenda-se a observância da Instrução de Serviço 181/2024⁷, do

⁷ <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2024/8/pdf/00387890.pdf>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

TCE/PR, que, desde o seu sumário, norteia o planejamento e a instrução documental dos processos de compra.

Destaca-se também que, no caso de dispensa em razão do valor, as contratações sempre deverão ser *precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa* (artigo 75, §3º, da Lei de Licitações). Além disso, **o ato que autoriza a contratação direta** deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determina o parágrafo único do artigo 72, da Lei de Licitações.

2. INEXIGIBILIDADES PARA O TREINAMENTO E O APERFEIÇOAMENTO PESSOAL - ARTIGO 74, III, "f" DA LEI DE LICITAÇÕES

A contratação de cursos e demais eventos para treinamento e aperfeiçoamento pessoal, de início, não pode ser vista como uma hipótese automática de inexigibilidade de licitação (artigo 74, III, "f", da Lei de Licitações).

Tal hipótese é subsidiária, conforme reza o *caput* do artigo 74⁸, da Lei de Licitações, e nasce da observância, por parte da Administração, durante a fase instrutória (art. 72), da **possibilidade ou não competição** para a realização do objeto da contratação, circunstância que deve ser devidamente justificada no transcorrer do processo.

Segundo a jurisprudência, mesmo nos casos de contratação de serviços técnicos especializados existe a necessidade de *se permitir a concorrência entre as empresas e pessoas especializadas no mesmo ramo profissional e garantir ampla transparência à contratação pública, para assegurar a possibilidade de controle pela sociedade e os sujeitos intermediários* (Min. Herman Benjamin, Recurso Especial 942.412/SP, julgado em 28/10/2008, DJe 09/03/2009).

Sendo assim, quando constatada a possibilidade de competição entre profissionais e empresas especializadas no mesmo ramo profissional, o caminho a ser adotado pela

⁸ Art. 74. É inexigível a licitação quando *inviável a competição* (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

Administração será o da contratação direta mediante processo de dispensa ou de licitação, conforme o valor estimado da contratação.

Superado este alerta, nas mesmas condições de dispensa de parecer estipuladas no item 2 acima⁹, quando se verificar que o DFD traz como objeto a contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, poder-se-á realizar o processo de **contratação direta por inexigibilidade**, com base no artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/21, haja vista que o dispositivo legal em evidência deixa de exigir licitação para os casos de contratação de *serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*.

Portanto, em se verificando, no curso do processo, a inviabilidade de competição diante do serviço técnico¹⁰ de natureza predominantemente intelectual¹¹ do treinamento/aperfeiçoamento a ser realizado, e a notória especialização¹² dos profissionais ou da empresa a ser contratada - a ser constatada nos autos do processo de contratação, a inexigibilidade será caminho viável a ser adotado para a contratação.

A própria Lei de Licitações, no §3º, do artigo 74, traz o conceito legal de notória especialização do profissional ou empresa que pretende-se contratar por inexigibilidade:

⁹ Sempre que constatado (cumulativamente) pela Administração um Documento de Formalização de Demanda (DFD): 1. cujo objeto da contratação seja ordinário, ou seja, não exija nenhum esforço cognitivo excepcional para a contratação e o atendimento da instrução documental prevista no artigo 72 da Lei de Licitações, 2. cujo valor total não atinja o montante (R\$ 13.098,41) previsto no artigo 95, §2º, da Lei 14.133/21, e 3. cuja entrega do bem ou serviço adquirido seja imediata e o pagamento ocorra somente após a perfeita realização do objeto da contratação, um novo parecer jurídico ficará dispensado mediante a observância das disposições instrutórias deste e, sugere-se, a observância também do *check list* e documentos padronizados disponibilizados pela Advocacia Geral da União em seu sítio eletrônico.

¹⁰ Segundo lição de Marçal Justen Filho, *um serviço configura-se como "técnico" quando importar a aplicação do conhecimento teórico e da habilidade pessoal para promover uma alteração no universo físico ou social. A noção "técnica" vincula-se à transposição para a vida prática de conhecimentos teóricos, de modo a gerar uma utilidade efetiva e concreta. Os serviços ditos "técnicos" caracterizam-se por envolverem a aplicação de metodologia formal para atingir determinado fim. A técnica pressupõe a operacionalização do conhecimento científico, permitindo aplicações práticas para uma teoria. Por meio do serviço técnico, obtém-se alteração no universo circundante e se atinge um resultado preordenado que se colimava (in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025, p. 1039/1040).*

¹¹ *O serviço técnico predominantemente intelectual é aquele que envolve uma habilidade individual, uma capacitação peculiar, relacionada com potenciais intelectuais personalíssimos. Promove-se uma espécie de "transformação" do conhecimento em prático, o que envolve um processo intermediado pela capacidade humana. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025, p. 1040).*

¹² Conforme ressalta Justen Filho, a nova Lei de Licitações tornou a notória especialização um pressuposto para a configuração da inviabilidade de competição. Segundo ele, *para evitar o despropósito de contratação de pessoas não qualificadas para a execução de serviços de natureza singular, a lei exigiu o cumprimento do requisito da notória especialização. (in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025, p. 1051).*



CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Cumpre registrar também, da mesma forma como esclarecido no tópico anterior, que em todos os casos de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, há a necessidade da **correta instrução do processo** mediante a observância dos requisitos previstos no artigo 72, da Lei de Licitações, que são imperativos para uma contratação planejada, adequada às efetivas necessidades do órgão público e com riscos mitigados.

Vale mencionar também o alerta de Marçal Justen Filho¹³, no sentido de que ***não se incluem na previsão legal serviços de aperfeiçoamento desvinculados das funções desempenhadas pelos agentes públicos. Deve haver um vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada pelo agente que irá realizá-lo.***

Por esta razão, quando da análise dos DFD's, o setor competente para a instrução do processo de contratação deverá certificar a vinculação do treinamento/aperfeiçoamento às funções públicas desempenhadas pelo requisitante.

Sem prejuízo disso, necessário rememorar que também no caso de contratação direta por inexigibilidade é aplicável a regra de publicidade do artigo 72, da Lei de Licitações: ***O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.***

O artigo 174, §2º, III, da mesma lei, sugere ainda a publicação do aviso de contratação direta (por dispensa ou inexigibilidade) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

¹³ Op. cit, p. 1045.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

3. INEXIGIBILIDADES PARA OS CASOS DE CREDENCIAMENTO PRÉVIO - ARTIGO 74, IV, DA LEI DE LICITAÇÕES

Nos termos do artigo 6º, XLIII, Lei de Licitações, credenciamento é o *processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.*

Conforme lição de Marçal Justen Filho¹⁴, o credenciamento é uma solução jurídica que permite a contratação direta de bens ou serviços em hipóteses caracterizadas pela ausência de escolha por parte da Administração, **configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.**

Neste sentido, nas mesmas condições de dispensa de parecer estipuladas no item 2 acima¹⁵, quando se verificar que o DFD indica a contratação de objeto precedido por credenciamento realizado no âmbito da Câmara Municipal de Palotina¹⁶ (deverá ser certificado nos autos), poder-se-á realizar o processo de **contratação direta por inexigibilidade**, com base no artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, haja vista que referido dispositivo legal considera inexigível a licitação nos casos de *objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento*¹⁷.

Apesar disso, é importante esclarecer que o *caput* do artigo 74, da Lei 14.133/21, como esclarecido no tópico anterior, dispõe que é inexigível a licitação apenas *quando inviável a competição*. Por esta razão, será imperioso, durante a instrução do processo de

¹⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025, p. 1199.

¹⁵ Sempre que constatado (cumulativamente) pela Administração um Documento de Formalização de Demanda (DFD): 1. cujo objeto da contratação seja ordinário, ou seja, não exija nenhum esforço cognitivo excepcional para a contratação e o atendimento da instrução documental prevista no artigo 72 da Lei de Licitações, 2. cujo valor total não atinja o montante (R\$ 13.098,41) previsto no artigo 95, §2º, da Lei 14.133/21, e 3. cuja entrega do bem ou serviço adquirido seja imediata e o pagamento ocorra somente após a perfeita realização do objeto da contratação, um novo parecer jurídico ficará dispensado mediante a observância das disposições instrutórias deste e, sugere-se, a observância também do *check list* e documentos padronizados disponibilizados pela Advocacia Geral da União em seu sítio eletrônico.

¹⁶ Até o presente momento tem-se notícia da realização de credenciamento apenas para a contratação de passagens aéreas. Segundo o artigo 79, III, da Lei 14.133/21, poderá ser usado o credenciamento nas hipóteses de contratação em mercados fluidos, *caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*

¹⁷ Hipóteses do artigo 79.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

contratação, sempre verificar (e certificar) se realmente é o caso de inviabilidade de competição entre empresas/profissionais do ramo, a fim de que se conceba da regularidade da contratação por inexigibilidade.

Conforme alerta Marçal Justen Filho¹⁸, *a autorização para contratação direta por inexigibilidade de licitação pode conduzir a uma interpretação simplista, no sentido de que toda e qualquer hipótese de credenciamento configuraria inexigibilidade de licitação. Essa interpretação é equivocada e perigosa, eis que conduz ao entendimento de que bastaria qualificar uma situação como "credenciamento" para se configurar a inexigibilidade de licitação. (...) A inexigibilidade de licitação apenas se verifica nos casos de inviabilidade de competição.*

Havendo viabilidade de competição, portanto, o caminho mais adequado para a Administração será o da licitação ou o da contratação direta por dispensa, eis que estas formas proporcionam maior competitividade do que a direta por inexigibilidade.

Outrossim, rememorando as disposições já feitas neste parecer, esclarece-se que há a necessidade da observância instrutória da documentação prevista no artigo 72 e seus desdobramentos normativos, assim como permanece a necessidade da devida publicidade da contratação, mediante divulgação da autorização da contratação por inexigibilidade e do extrato decorrente do contrato (se houver) no sítio eletrônico oficial da Câmara. O artigo 174, §2º, III sugere ainda a publicação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Sendo este o parecer para as exclusivas circunstâncias alinhavadas, encaminhe-se o presente para a autoridade requisitante.

Palotina, 13 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
CLEVERTON CREMONESE DE SOUZA
Data: 13/01/2026 13:59:55-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Cleverton Cremonese de Souza
OAB/PR 39.599

¹⁸ Op. cit., p. 1205.



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



**Protocolo: [1156 / 2026] - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇO
Nº 99/2026**

Vereador(a): Thiago Henrique Linares Mostachio

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 37/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA, em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 6º do Decreto 10.732 do Município de Palotina, torna público que pretende realizar A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 39 PLACAS PARA HOMAGEAR AS PROFESSORAS COM MAIS DE 30 ANOS, eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara Municipal de Palotina escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até 03/09/2026 às 17h através do e-mail compras_camarapalotina@hotmail.com ou mediante protocolo na Câmara Municipal de Palotina, situada na Rua 21 de Abril, nº 718, Centro.

Valor estimado do serviço é de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Palotina – PR, 31 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente por Thiago Mostachio (064.***-**-08) em 31/08/2026 17:14
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.palotina.pr.leg.br/ver> e informe o código: 2608311714226E412



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



Protocolo: [1156 / 2026] - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇO
Nº 99/2026

Usuário(a): Franciele Cristina Mello

TERMO DE REFERÊNCIA 43/2026

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas comemorativas de reconhecimento destinadas aos homenageados do Prêmio "Mestres do Saber", instituído no âmbito da Câmara Municipal de Palotina pela Lei Ordinária nº 7.274/2026**, destinadas à entrega em solenidade especial a ser realizada pela Câmara Municipal de Palotina.
- 1.2. As placas deverão ser confeccionadas em **material metálico ou similar**, com dimensões aproximadas de **20 cm (vinte centímetros) de largura por 15 cm (quinze centímetros) de altura**, fixadas em **base de madeira ou acrílico**, observadas as características e os elementos estabelecidos na Lei Ordinária nº 7.274/2026.
- 1.3. A contratação compreende a **confecção, personalização, acabamento e fornecimento das placas**, de acordo com a arte e as informações fornecidas pela Câmara Municipal de Palotina.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de dar cumprimento à **Lei Ordinária nº 7.274/2026**, que instituiu, no âmbito da Câmara Municipal de Palotina, o Prêmio "Mestres do Saber", destinado a reconhecer e homenagear profissionais da educação que tenham se dedicado de forma exemplar à formação e ao desenvolvimento educacional do Município.
- 2.2. Conforme dispõe o art. 4º da referida Lei, o Prêmio "Mestres do Saber" será materializado mediante a entrega de **placa comemorativa de reconhecimento**, confeccionada em material metálico ou similar, com dimensões aproximadas de 20 cm de largura por 15 cm de altura, fixada em base de madeira ou acrílico.
- 2.3. A mesma norma estabelece que a entrega da placa ocorrerá em **sessão solene especial organizada pela Câmara Municipal de Palotina**, em data a ser definida pela Mesa Diretora.
- 2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a confecção do material físico que formalizará o reconhecimento público aos profissionais da educação homenageados, em conformidade com a legislação municipal.
- 2.5. A contratação encontra ainda respaldo no art. 8º da Lei Ordinária nº 7.274/2026, segundo o qual as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Placa comemorativa de reconhecimento do Prêmio "Mestres do Saber", confeccionada em material metálico ou similar, com dimensões aproximadas de 20 cm de largura x 15 cm de altura, fixada em base de madeira ou acrílico, personalizada conforme as informações fornecidas pela Câmara Municipal de Palotina, incluindo arte, gravação/impressão, acabamento e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.	Unidade	39

- 3.1. As placas deverão atender, no mínimo, às seguintes características:
- a) dimensões aproximadas de **20 cm de largura por 15 cm de altura**;
 - b) confecção em **material metálico ou similar**, de qualidade compatível com a finalidade de homenagem institucional;
 - c) fixação em **base de madeira ou acrílico**, com acabamento adequado;
 - d) acabamento que proporcione apresentação estética compatível com uma homenagem oficial da Câmara



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



Municipal de Palotina;

- e) personalização individual das placas, conforme relação de homenageados fornecida pela Câmara;
- f) resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso e conservação pelo homenageado.

4. ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PLACA

4.1. Em atendimento ao art. 4º da Lei Ordinária nº 7.274/2026, cada placa deverá conter obrigatoriamente:

- I – a **logo oficial da Câmara Municipal de Palotina**;
- II – a inscrição **Prêmio "Mestres do Saber – Câmara Municipal de Palotina"**;
- III – o **nome completo do(a) homenageado(a)**;
- IV – o **nome do autor da Lei que instituiu o Prêmio "Mestres do Saber"**;
- V – a **menção ao tempo de magistério**, acompanhada da mensagem:
"Em reconhecimento aos anos dedicados à educação e à formação de gerações";
- VI – a **data da homenagem**;
- VII – a **assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Palotina**.

Esses elementos constam expressamente dos incisos I a VII do art. 4º da Lei nº 7.274/2026.

5. DA PERSONALIZAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal de Palotina fornecerá à contratada, após a contratação, as informações necessárias para a personalização de cada placa, incluindo:

- a) nome completo do(a) homenageado(a);
- b) tempo de magistério;
- c) nome do autor da Lei;
- d) data da homenagem;
- e) demais informações necessárias;
- f) arquivo da logo oficial da Câmara Municipal de Palotina;
- g) arquivo ou orientação referente à assinatura do Presidente da Câmara.

5.2. A contratada deverá realizar a personalização das placas de acordo com as informações e orientações fornecidas pela Câmara Municipal.

5.3. **Antes da produção definitiva**, a contratada deverá apresentar à Câmara Municipal uma **prova digital da arte/layout da placa para aprovação**, não podendo iniciar a produção sem a autorização da fiscalização ou do responsável indicado pela Câmara.

5.4. Eventuais erros decorrentes de falha da contratada na reprodução das informações fornecidas pela Câmara deverão ser corrigidos ou substituídos **sem qualquer custo adicional para a Administração**.

6. DA QUANTIDADE

6.1. A quantidade estimada para a presente contratação é de **39 (trinta e nove) placas comemorativas**, correspondendo ao número de profissionais que serão homenageados na solenidade do Prêmio "Mestres do Saber".

6.2 A relação dos homenageados, contendo os respectivos nomes e informações necessárias à personalização das placas, **constará como Anexo I deste Termo de Referência**, integrando-o para todos os fins.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. As placas deverão ser entregues no endereço da **Câmara Municipal de Palotina – PR**, em local a ser indicado pela Administração.

7.2. O prazo para entrega será até o dia **05 (cinco) de outubro de 2026**, contados a partir da aprovação definitiva da arte/layout e/ou emissão da ordem de fornecimento.

7.3. Considerando que a Lei determina que a entrega da placa ocorrerá em sessão solene especial, a contratada deverá observar rigorosamente o prazo estabelecido pela Administração, de modo a garantir que todas as placas estejam disponíveis antes da realização da solenidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

8.2. As placas deverão ser entregues prontas, personalizadas, devidamente acabadas e em condições



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



adequadas para utilização na solenidade.

8.3. Os materiais utilizados deverão ser novos e apresentar qualidade compatível com a finalidade institucional do objeto.

8.4. Não serão aceitas placas que apresentem:

- a) defeitos de fabricação;
- b) riscos, manchas ou deformações;
- c) falhas de impressão, gravação ou personalização;
- d) erros de grafia;
- e) divergências nas informações fornecidas pela Câmara;
- f) acabamento inadequado;
- g) dimensões significativamente divergentes das especificadas.

9. DA APROVAÇÃO DA ARTE

9.1. A contratada deverá apresentar previamente à Câmara Municipal a arte digital das placas.

9.2. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte pela Administração.

9.3. A aprovação da arte não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e fidelidade do produto final.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Após a conferência e constatada a conformidade, o objeto será recebido definitivamente.

10.3. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens em desconformidade, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

11. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE

11.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços de personalização realizados.

11.2. As placas que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação, acabamento ou personalização inadequada deverão ser substituídas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente.

12.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da execução do objeto e à inexistência de pendências atribuíveis à contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) executar o objeto de acordo com todas as especificações deste Termo de Referência;
- b) fornecer materiais de qualidade e adequados à finalidade da contratação;
- c) apresentar a arte para aprovação antes da produção;
- d) observar rigorosamente os nomes, datas e demais informações fornecidas pela Câmara;
- e) cumprir o prazo de entrega;
- f) substituir, às suas expensas, produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;
- g) responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto;
- h) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto.



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal de Palotina:

- a) fornecer à contratada as informações necessárias para a personalização das placas;
- b) fornecer a logo oficial e demais elementos necessários à confecção;
- c) analisar e aprovar a arte apresentada pela contratada;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- e) receber o objeto quando estiver de acordo com as especificações;
- f) efetuar o pagamento devido após o cumprimento das obrigações pela contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Palotina.

15.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das especificações, quantidade, qualidade, prazo de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da contratação será definido mediante realização de pesquisa de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

16.2. A estimativa deverá considerar o custo unitário das placas, incluindo **material, base, personalização, gravação/impressão, acabamento, embalagem, transporte e demais custos necessários à entrega do objeto.**

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Palotina, conforme disponibilidade orçamentária.

17.2. A própria Lei Ordinária nº 7.274/2026 estabelece que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da contratação será de **30 dias corridos** contados da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, suficiente para a execução, entrega e recebimento definitivo do objeto.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado de acordo com o procedimento de contratação adotado pela Câmara Municipal de Palotina, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento das placas, não sendo admitida cobrança posterior de valores referentes a materiais, personalização, acabamento, transporte ou quaisquer outros custos necessários à execução integral do objeto.

20. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVISÃO DO OBJETO

20.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de placas comemorativas padronizadas, com personalização individual, mostra-se tecnicamente conveniente que a confecção seja realizada por um único fornecedor, garantindo **padronização visual, uniformidade de materiais e acabamento e compatibilidade entre todas as placas** que serão entregues na mesma solenidade.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Ordinária Municipal nº 7.274/2026** e demais normas aplicáveis.

21.2. A Lei nº 7.274/2026 prevê que a organização, divulgação e execução da cerimônia de entrega do prêmio ficarão sob responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palotina.

21.3. A presente contratação destina-se exclusivamente à confecção e fornecimento das placas comemorativas previstas no art. 4º da Lei Ordinária nº 7.274/2026.

Palotina – PR, 01 de setembro de 2026.

ANEXO I



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



RELAÇÃO DOS HOMENAGEADOS

PRÊMIO "MESTRES DO SABER"

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA – ESTADO DO PARANÁ

O presente Anexo integra o Termo de Referência para contratação de empresa especializada para **confeção e fornecimento de placas comemorativas destinadas aos homenageados do Prêmio "Mestres do Saber"**, instituído pela Lei Ordinária nº 7.274/2026.

A relação abaixo contempla os profissionais da educação que atendem ao requisito de **mais de 30 (trinta) anos de exercício do magistério**, conforme relação fornecida para a organização da homenagem.

Nº	NOME	ADMISSÃO	RESCISÃO	ANOS PROF.
Professores ativos com mais de 30 anos de concurso				
01	TÂNIA APARECIDA GALINDO DA SILVA	05/03/1996	-	30,5
02	MARIANA DE FÁTIMA FERREIRA DE CAMARGO	13/06/1981	09/04/2020	38,8
03	ROSANGELA GIACOMINI BUTTINI	15/02/1988	14/07/2025	37,4
04	NAULI SALETE LOVATEL	15/02/1980	30/04/2017	37,2
05	MARTIN LUIS BERNO	17/07/1986	06/12/2021	35,8
06	SUELI MARIA PEREIRA BENINCA	01/03/1990	01/10/2025	35,6
07	INÊS HELENA MARQUES	01/08/1976	10/12/2011	35,4
08	MARILENE BURIN GLAESER	02/01/1976	01/09/2010	34,7
09	ODERCIO CLAUDINO DRESSSEL	25/02/1981	30/01/2015	34,0
10	EDINA BERNARDES DA SILVA BITENCOURT	15/05/1986	31/05/2019	33,1
11	MARILI RIEDI	03/05/1982	01/03/2015	32,8
12	MARIA PAULA ZUCCHETTI	29/02/1988	30/11/2020	32,8
13	IVANIR LOURDES BARAZETTI MISSIO	03/09/1984	31/05/2017	32,8
14	SALETE VIECELLI VESCOVI	17/02/1986	16/10/2018	32,7
15	GLAUCO RAFAEL TORINO	01/03/1990	01/08/2022	32,4
16	JORGE RAFAEL BACH	01/03/1990	06/06/2022	32,3
17	SARTIRA ANTONIA ESCOBAR GASPARIN	15/03/1983	12/05/2015	32,2
18	NELVO JOÃO KOLLN	01/03/1982	11/03/2014	32,0
19	DIONETE SAVEGNAGO CREMONESE	15/02/1988	01/02/2020	32,0
20	VLADIS RIEDI CHIESA	03/05/1982	01/10/2014	31,7
21	GISLAINE MAXIMINO DE LIMA SPRICIGO	23/02/1988	15/10/2019	31,7
22	TÂNIA APARECIDA GALINDO DA SILVA	16/03/1987	10/08/2018	31,4
23	MARILENE BURIN GLAESER	01/01/1976	31/01/2007	31,1
24	FLÁVIA ATALÍRIA KUHN	06/02/1992	01/02/2023	31,0
25	IRACEMA MARIA MARANDOLA DA COSTA	08/03/1982	28/02/2013	31,0
26	NELSI GRIS	17/03/1980	31/01/2011	30,9
27	SORAYA SENDTKO	16/03/1987	31/12/2017	30,8
28	ROSA QUATRIN NUNES	31/08/1990	31/03/2021	30,6
29	NELI DE LOURDES BAUMGRATZ	01/08/1976	31/10/2007	30,5
30	SILVANA MARIA VENDRUSCOLO SUSIN	11/02/1985	15/06/2015	30,4
31	SILVIA BENEDITA OLIVEIRA DE VARGAS	14/02/1992	06/05/2022	30,2
32	JONAIR SALETE MULLER	15/10/1987	01/01/2018	30,2
33	ROSANE MARIA COLOMBO KOTHE	01/02/1984	01/04/2014	30,2
34	OSCAR HOMERO BERON VIERA	01/03/1990	01/03/2020	30,0

QUANTIDADE TOTAL: **39 (TRINTA E NOVE) PLACAS COMEMORATIVAS**

Observação: a relação acima deverá ser utilizada para fins de **personalização das placas**, podendo a Administração fornecer à contratada, posteriormente, os dados definitivos para composição da arte de cada homenagem.

A Lei nº 7.274/2026 determina que a placa comemorativa tenha aproximadamente **20 cm de largura por 15 cm de altura**, seja confeccionada em material metálico ou similar e seja fixada em base de madeira ou acrílico, contendo os elementos previstos nos incisos I a VII do art. 4º.

Palotina – PR, 01 de setembro de 2026.



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



Protocolo: [1156 / 2026] - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇO
Nº 99/2026

Usuário(a): Franciele Cristina Mello

MATRIZ DE RISCOS 02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA – ESTADO DO PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas comemorativas destinadas aos homenageados do Prêmio “**Mestres do Saber**”, instituído pela Lei Ordinária nº 7.274/2026.

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e de tratamento para os principais riscos relacionados à execução da contratação.

A Lei nº 7.274/2026 estabelece que o Prêmio será materializado mediante a entrega de placa comemorativa confeccionada em material metálico ou similar, com dimensões aproximadas de 20 cm x 15 cm, fixada em base de madeira ou acrílico e contendo os elementos especificados no art. 4º.

1. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Para fins desta matriz, considera-se:

- **Probabilidade:** Baixa, Média ou Alta;
- **Impacto:** Baixo, Médio ou Alto;
- **Nível de risco:** resultado da combinação entre probabilidade e impacto.

Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
Baixa	Baixo	Baixo
Baixa	Médio	Baixo
Baixa	Alto	Médio
Média	Baixo	Baixo
Média	Médio	Médio
Média	Alto	Alto
Alta	Baixo	Médio
Alta	Médio	Alto
Alta	Alto	Alto

2. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de tratamento	Responsável
01	Fornecimento de placas com material ou acabamento de qualidade inferior ao especificado.	Média	Médio	Médio	Definição clara das características, dimensões, material e acabamento no Termo de Referência.	Recusar os itens em desconformidade e exigir a substituição sem custos adicionais.	Contratada



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS

Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso

Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033

E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de tratamento	Responsável
02	Erro na grafia do nome do(a) homenageado(a) ou nas demais informações da placa.	Média	Alto	Alto	Fornecimento formal das informações pela Câmara e exigência de apresentação de prova digital da arte antes da produção.	Correção ou substituição da placa, sem ônus para a Administração.	Contratada
03	Produção das placas sem aprovação prévia da arte pela Câmara.	Baixa	Alto	Médio	Estabelecer expressamente no TR que a produção somente poderá iniciar após aprovação da arte/layout.	Determinar a correção ou substituição das placas produzidas em desacordo.	Contratada
04	Atraso na entrega das placas, comprometendo a realização da solenidade.	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazo de entrega compatível com a data da solenidade e acompanhamento pela fiscalização.	Notificação da contratada e aplicação das medidas administrativas cabíveis, quando caracterizada responsabilidade da empresa.	Contratada
05	Quantidade de placas entregue inferior à contratada.	Baixa	Médio	Baixo	Conferência da quantidade no recebimento.	Exigir complementação da quantidade faltante.	Contratada
06	Placas entregues com dimensões ou características diferentes das estabelecidas no TR.	Baixa	Médio	Baixo	Especificação objetiva das dimensões e características do produto.	Recusa dos itens e substituição pela contratada.	Contratada
07	Informações fornecidas pela Administração apresentarem erro ou alteração após o início da produção.	Média	Médio	Médio	Conferência e aprovação formal da relação e da arte antes da produção.	Havendo erro imputável à Administração após a aprovação, avaliar a necessidade de nova produção conforme o caso.	Contratante
08	Dificuldade de comunicação entre a Câmara e a contratada durante a fase de personalização.	Baixa	Médio	Baixo	Definição de servidor responsável pela comunicação e fiscalização.	Formalização das solicitações e orientações por meio documental ou eletrônico.	Contratante/Contratada
09	Danos às placas durante transporte ou entrega.	Baixa	Médio	Baixo	Exigir acondicionamento adequado para transporte.	Substituição dos itens danificados pela contratada.	Contratada
10	Impossibilidade de utilização das placas na solenidade em razão de atraso ou desconformidade.	Baixa	Alto	Médio	Planejamento antecipado da contratação e definição de prazo de entrega anterior à solenidade.	Adoção imediata das medidas administrativas cabíveis para regularização e substituição dos itens.	Contratada/Contratante

3. RESPONSABILIDADE PELOS RISCOS

3.1. Riscos atribuídos à CONTRATADA

Ficam sob responsabilidade da contratada os riscos relacionados à:

- qualidade dos materiais empregados;
- fabricação e acabamento das placas;
- personalização incorreta decorrente de erro na reprodução das informações fornecidas pela Câmara;
- cumprimento do prazo de entrega;



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



- e) quantidade fornecida;
- f) acondicionamento e transporte dos produtos;
- g) substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade.

3.2. Riscos atribuídos à CONTRATANTE

Ficam sob responsabilidade da Câmara Municipal de Palotina os riscos relacionados à:

- a) fornecimento correto das informações dos homenageados;
- b) fornecimento da logo oficial da Câmara;
- c) definição e aprovação da arte/layout;
- d) comunicação tempestiva das informações necessárias à contratada;
- e) fiscalização e recebimento do objeto.

3.3. Riscos compartilhados

Serão considerados riscos compartilhados aqueles decorrentes de situações supervenientes que não possam ser atribuídas exclusivamente a uma das partes, devendo ser analisados individualmente pela Administração, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

4. MONITORAMENTO DOS RISCOS

4.1. O acompanhamento dos riscos será realizado durante a execução da contratação pelo servidor designado para fiscalização, especialmente quanto:

- I – à aprovação da arte das placas;
- II – à observância das especificações estabelecidas;
- III – à quantidade de placas;
- IV – ao prazo de entrega;
- V – à qualidade e integridade dos produtos recebidos.

4.2. A identificação de qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto deverá ser comunicada à autoridade competente, para adoção das providências necessárias.

4.3. A fiscalização deverá realizar a conferência do objeto no momento do recebimento, verificando se as placas correspondem às especificações e informações aprovadas.

5. CONCLUSÃO

5.1. A presente Matriz de Riscos contempla os principais eventos que podem comprometer a adequada execução da contratação, estabelecendo medidas preventivas e corretivas compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

5.2. Considerando que a contratação possui objeto de **baixa complexidade técnica**, os riscos identificados concentram-se principalmente na **qualidade, personalização, quantidade e prazo de entrega das placas**, sendo possível seu gerenciamento mediante especificações claras, aprovação prévia das artes e fiscalização do recebimento.

Palotina – PR, 01 de setembro de 2026.



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALÉRIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



**Protocolo: [1156 / 2026] - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇO
Nº 99/2026**

Usuário(a): Franciele Cristina Mello

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 11/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas comemorativas destinadas aos homenageados do Prêmio “Mestres do Saber”, instituído pela Lei Ordinária nº 7.274/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Câmara Municipal de Palotina necessita realizar a contratação de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de placas comemorativas destinadas aos profissionais da educação que serão homenageados com o Prêmio “Mestres do Saber”**.
- 1.2. A necessidade decorre da instituição, no âmbito da Câmara Municipal de Palotina, do Prêmio “Mestres do Saber”, destinado a reconhecer e homenagear profissionais da educação que tenham se dedicado de forma exemplar à formação e ao desenvolvimento educacional do Município.
- 1.3. Conforme estabelecido na Lei Ordinária nº 7.274/2026, o prêmio será materializado mediante a entrega de **placa comemorativa de reconhecimento**, confeccionada em material metálico ou similar, com dimensões aproximadas de **20 cm de largura por 15 cm de altura**, fixada em base de madeira ou acrílico.
- 1.4. A legislação municipal estabelece ainda que a placa deverá conter a logo oficial da Câmara Municipal de Palotina, a inscrição do Prêmio “Mestres do Saber”, o nome completo do homenageado, o nome do autor da lei que instituiu o prêmio, a menção ao tempo de magistério, a data da homenagem e a assinatura do Presidente da Câmara Municipal.
- 1.5. A contratação, portanto, é necessária para possibilitar a efetiva materialização da homenagem prevista na legislação municipal e permitir a entrega das placas durante a sessão solene especial organizada pela Câmara Municipal de Palotina.
- 1.6. A Lei nº 7.274/2026 determina que a entrega das placas ocorrerá em **sessão solene especial**, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

- 2.1. A contratação deverá estar compatível com o planejamento anual da Câmara Municipal de Palotina, quando houver previsão no respectivo Plano de Contratações Anual.
- 2.2. Caso a contratação não tenha sido previamente contemplada no planejamento, deverá ser registrada e justificada sua inclusão, conforme os procedimentos internos aplicáveis.
- 2.3. A necessidade decorre de obrigação instituída por legislação municipal, considerando que a Lei nº 7.274/2026 criou o Prêmio “Mestres do Saber” e estabeleceu a entrega das placas comemorativas aos homenageados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A solução deverá contemplar a confecção e o fornecimento de placas comemorativas, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - a) material metálico ou similar;



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



- b) dimensões aproximadas de **20 cm de largura por 15 cm de altura**;
 - c) fixação em base de madeira ou acrílico;
 - d) acabamento compatível com a finalidade institucional da homenagem;
 - e) personalização individual das placas;
 - f) inclusão de todos os elementos previstos na Lei Ordinária nº 7.274/2026;
 - g) apresentação de prova digital da arte para aprovação da Câmara antes da produção definitiva;
 - h) fornecimento de material novo e sem defeitos;
 - i) entrega dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - j) substituição, sem custos adicionais, das placas que apresentarem defeitos ou desconformidades.
- 3.2. A contratada deverá possuir capacidade para executar a personalização individual das placas, observando rigorosamente os nomes, datas, tempo de atuação e demais informações fornecidas pela Administração.
- 3.3. A produção definitiva deverá ocorrer somente após a aprovação da arte pela Câmara Municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A quantidade de placas será definida de acordo com a relação dos profissionais da educação selecionados para receber a homenagem, constante do **Anexo I do Termo de Referência**.
- 4.2. A relação dos homenageados será utilizada para definir a quantidade de placas e os dados necessários à personalização individual de cada unidade.
- 4.3. A quantidade estimada para a contratação será de **39 (trinta e nove) placas comemorativas**, conforme relação de homenageados elaborada a partir dos dados encaminhados pela Administração.
- 4.4. A quantidade deverá ser conferida pela unidade responsável antes da formalização da contratação, especialmente quanto à identificação dos homenageados e ao atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 7.274/2026.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade, foram consideradas soluções disponíveis no mercado para confecção de placas comemorativas personalizadas.

5.2. Foram identificadas, em princípio, as seguintes alternativas:

Solução 1 – Confecção das placas por empresa especializada:

Contratação de empresa para fornecimento integral das placas, incluindo material, base, personalização, acabamento e entrega.

Solução 2 – Aquisição separada da placa e contratação da personalização:

Aquisição do material/base separadamente e contratação de serviço específico para gravação ou impressão das informações.

Solução 3 – Confecção direta pela Administração:

Aquisição dos materiais e utilização de estrutura e mão de obra próprias para produção das placas.

5.3. Considerando as características do objeto, a **Solução 1** mostra-se a mais adequada, pois permite que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento integral das placas, garantindo padronização, qualidade, acabamento e uniformidade visual.

5.4. A contratação de empresa especializada também evita a necessidade de aquisição separada de materiais e contratação de serviços distintos de personalização, reduzindo a complexidade operacional para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a **confecção, personalização, acabamento e fornecimento de placas comemorativas do Prêmio “Mestres do Saber”**.

6.2. Cada placa deverá ser produzida de acordo com o padrão estabelecido pela Câmara Municipal, observando as características previstas na Lei nº 7.274/2026.

6.3. As placas deverão possuir personalização individual, de acordo com a relação dos homenageados.



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



6.4. A contratada deverá apresentar previamente uma prova digital da arte para análise e aprovação da Administração.

6.5. Após a aprovação, deverá realizar a produção e entregar as placas dentro do prazo estabelecido.

6.6. A solução deverá contemplar todos os custos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo materiais, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação será obtida mediante **pesquisa de preços**, observando-se os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável.

7.2. A pesquisa deverá considerar o preço unitário e o valor total para a quantidade estimada de placas.

7.3. Na formação do preço deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, tais como:

- matéria-prima;
- base de madeira ou acrílico;
- personalização;
- gravação ou impressão;
- acabamento;
- embalagem;
- transporte;
- tributos;
- mão de obra;
- demais despesas necessárias ao fornecimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. **Não se recomenda o parcelamento do objeto**, tendo em vista que as placas deverão possuir padrão visual, material, acabamento e características uniformes.

8.2. A contratação de um único fornecedor favorece a padronização das placas que serão entregues em uma mesma solenidade e facilita a fiscalização e o recebimento do objeto.

8.3. O não parcelamento não prejudica a competitividade, considerando que existem fornecedores especializados na confecção de placas comemorativas personalizadas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se:

- a) atender ao disposto na Lei Ordinária nº 7.274/2026;
- b) viabilizar a realização da homenagem aos profissionais da educação;
- c) garantir que cada homenageado receba sua respectiva placa comemorativa;
- d) assegurar que as placas apresentem qualidade e acabamento adequados;
- e) garantir uniformidade visual entre as placas;
- f) assegurar a entrega das placas em tempo hábil para a realização da solenidade;
- g) utilizar os recursos públicos de forma eficiente e compatível com a necessidade administrativa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Antes da contratação, a Administração deverá:

- a) confirmar a relação definitiva dos homenageados;
- b) confirmar a quantidade de placas;



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



- c) disponibilizar à contratada a logo oficial da Câmara Municipal;
- d) disponibilizar os dados necessários à personalização;
- e) definir a data da solenidade, quando possível;
- f) designar servidor responsável pela fiscalização da contratação;
- g) realizar a pesquisa de preços;
- h) providenciar a instrução do processo de contratação.

10.2. Durante a execução, a Administração deverá analisar e aprovar previamente a arte apresentada pela contratada.

10.3. Após a entrega, deverá ser realizada a conferência individual das placas, verificando-se nome, informações, acabamento, quantidade e demais especificações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

11.2. A contratação das placas é independente de eventual contratação de serviços relacionados à organização ou realização da solenidade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando a natureza do objeto.

12.2. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados materiais duráveis e de boa qualidade, de forma a aumentar a vida útil das placas e reduzir a necessidade de substituição.

12.3. As embalagens utilizadas deverão ser adequadas ao transporte, evitando desperdícios excessivos de materiais.

12.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades de fabricação, personalização e descarte dos materiais utilizados.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Os principais riscos relacionados à contratação referem-se à:

- a) entrega de placas com qualidade inferior à especificada;
- b) erros de grafia ou personalização;
- c) divergência na quantidade;
- d) descumprimento das dimensões e características estabelecidas;
- e) atraso na entrega;
- f) danos ocorridos durante o transporte.

13.2. As medidas preventivas e de tratamento dos riscos encontram-se detalhadas na **Matriz de Riscos – Anexo II do Termo de Referência**.

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. Após análise das alternativas disponíveis, entende-se que a contratação de **empresa especializada para fornecimento integral das placas comemorativas personalizadas** é a solução mais adequada para atendimento da necessidade.

14.2. A solução proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que concentra em um único fornecedor as atividades de confecção, personalização, acabamento e entrega.

14.3. Além disso, possibilita a obtenção de placas padronizadas e compatíveis com as características estabelecidas pela Lei nº 7.274/2026.



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



15. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação mostra-se **tecnicamente viável**, considerando que o objeto possui especificações objetivas e é disponibilizado por empresas especializadas no mercado.
- 15.2. A solução também se mostra **economicamente viável**, desde que o preço contratado seja compatível com os valores praticados no mercado, mediante adequada pesquisa de preços.
- 15.3. A contratação é necessária para dar cumprimento à Lei Ordinária nº 7.274/2026, que estabeleceu a entrega das placas comemorativas como forma de materialização do Prêmio "Mestres do Saber".
- 15.4. Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento das placas comemorativas**.

16. CONCLUSÃO

- 16.1. Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de placas comemorativas personalizadas destinadas aos homenageados do Prêmio "Mestres do Saber"** é adequada e necessária para atender à demanda da Câmara Municipal de Palotina.
- 16.2. A solução escolhida atende às características estabelecidas pela Lei Ordinária nº 7.274/2026 e permite que a Administração obtenha as placas com padrão uniforme, qualidade adequada e personalização individual.
- 16.3. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação, mediante elaboração do respectivo Termo de Referência e adoção do procedimento de contratação cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- Palotina – PR, 01 de setembro de 2026.

11

[illegible]

**SUMÁRIO**

Licitações	01
Aviso de Licitação N.º 37/2026	01
Termo de Ratificação N.º 66/2026	01
Resoluções	02
RESOLUÇÃO N.º 6/2026	02

Aviso de Licitação N.º 37/2026**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
N.º 37/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA**, em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 6º do Decreto 10.732 do Município de Palotina, torna público que pretende **realizar A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE 39 PLACAS PARA HOMAGEAR AS PROFESSORAS COM MAIS DE 30 ANOS**, eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara Municipal de Palotina escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até **04/09/2026 às 17h** através do e-mail compras_camarapalotina@hotmail.com ou mediante protocolo na Câmara Municipal de Palotina, situada na Rua 21 de Abril, nº 718, Centro.
Valor estimado do serviço é de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Palotina – PR, 01 de setembro de 2026

ANEXO: 37-2026 - 39 PLACAS PARA PROF.docx

Hash: 1a0ba27e4b7bbc27fc6f40e2eb137bc3987a99eb

Publicação N.º: 522

Termo de Ratificação N.º 66/2026**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N.º 66/2026**

De acordo com a Autorização de despesa nº 73/2026 datada 11 de agosto de 2026. **RATIFICAMOS**, a decisão proferida por esta Comissão, considerando vencedoras as empresas de responsabilidade: **GUSTAVO LUIZ DALBERTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.912.070/0001-19, situada à Aldir Pedron, 1423 - Centro na cidade de Palotina-PR, determino ciência, e **ADJUDICAMOS**, à empresa supracitada, a compra em tela, no valor total de:

Empresa: **GUSTAVO LUIZ DALBERTO LTDA****Valor total:** R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS

Rua 21 de Abril, 718, 2º Piso

Fone: (44) 3649 - 5381 - CEP 85.950-000

e-mail: compras_camarapalotina@hotmail.com

CNPJ 77.840.874/0001-81

PESQUISA DE PREÇOS 55/2026

DADOS PARA CADASTRO DA EMPRESA

EMPRESA	Kaminski Placas e Sinalização Ltda
CNPJ	15086806/0001-11
ENDEREÇO	Rua Capitão L. Marques, 1613 - Bairro Região do Lago Nova York
EMAIL	jkplacas@gmail.com
TELEFONE / WHATSAPP	45 9.9965-8002 Whatsapp João
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA	João Maria Kaminski Alves
DATA NASCIMENTO PROPRIETÁRIO	24 de julho de 1963
CPF PROPRIETÁRIO	502711809-00
DATA DE ABERTURA DA EMPRESA	08-03-2012
NUMERO DO REGISTRO DA EMPRESA	4120727296-8
OBS:	

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição/material/serviço/obras	Valor estimado	Valor total estimado
01	39	UN	Placas comemorativas confeccionadas em material metálico ou similar com dimensões aproximadas de 20cm de largura por 15cm de altura, fixada em base de madeira ou acrílico para homenagem aos professores com mais de 30 anos de atuação em Palotina para serem entregues em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal. As placas deverão conter: I- A LOGO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA II- A INSCRIÇÃO PRÊMIO "MESTRE DO SABER - CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA III- O NOME COMPLETO DA(O) HOMENAGEADA(O)		



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS

Rua 21 de Abril, 718, 2º Piso

Fone: (44) 3649 - 5381 - CEP 85.950-000

e-mail: compras_camarapalotina@hotmail.com

CNPJ 77.840.874/0001-81

IV-	NOME DO AUTOR DA LEI QUE INSTITUIU O PRÊMIO MESTRE DO SABER		
V-	MENÇÃO AO TEMPO DE MAGISTÉRIO (EM RECONHECIMENTO AOS ANOS DEDICADOS À EDUCAÇÃO E À FORMAÇÃO DE GERAÇÕES)		
VI-	A DATA DA HOMENAGEM		
VII-	A ASSINATURA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		
TOTAL		R\$ 303,00	R\$ 11.817,00

__CASCAVEL, 02 / 09 / 2026

Proponente
CNPJ: (CARIMBADO E ASSINADO)

Kaminski Placas
João Maria Kaminski Alves
Administrador

15.086.806/0001-11
I.E.: 905.89050-60
KAMINSKI PLACAS E
SINALIZAÇÃO LTDA
RUA CAP. L. MARQUES, 1613
JARDIM NOVA YORK
CEP 85.816-350 - CASCAVEL PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 15.086.806/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:53:18 do dia 23/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2027.

Código de controle da certidão: **2D82.D0FA.70EE.81EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.086.806/0001-11
Razão social: KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA
Endereço: R CAPITAO LEONIDAS MARQUES 1613 / REGIAO DO LAGO / CASCAVEL / PR / 85812-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

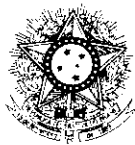
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2026 a 04/09/2026

Certificação Número: 2026080621061953542570

Informação obtida em 03/09/2026 17:12:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.086.806/0001-11

Certidão nº: 74453859/2026

Expedição: 03/09/2026, às 17:12:51

Validade: 02/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.086.806/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS

Rua 21 de Abril, 718, 2º Piso

Fone: (44) 3649 - 5381 - CEP 85.950-000

e-mail: compras_camarapalotina@hotmail.com

CNPJ 77.840.874/0001-81

PESQUISA DE PREÇOS 55/2026

DADOS PARA CADASTRO DA EMPRESA

EMPRESA	MARCA METAL LTDA
CNPJ	26.876.628/0001-49
ENDEREÇO	RUA ANTONIO ROSA DA SILVA, 216
EMAIL	marcametalfotogravacao@gmail.com
TELEFONE / WHATSAPP	TEL/FAX: 41988538360
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA	Nilton Cesar Kaiser
DATA NASCIMENTO PROPRIETÁRIO	20/01/1982
CPF PROPRIETÁRIO	034.488.929-71
DATA DE ABERTURA DA EMPRESA	16/01/2017
NUMERO DO REGISTRO DA EMPRESA	9097018054
OBS:	

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição/material/serviço/obras	Valor estimado	Valor total estimado
-------------	-------------	--------------	---	-----------------------	-----------------------------

44

01	39	UN	Placas comemorativas confeccionadas em material metálico ou similar com dimensões aproximadas de 20cm de largura por 15cm de altura, fixada em base de madeira ou acrílico para homenagem aos professores com mais de 30 anos de atuação em Palotina para serem entregues em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal. As placas deverão conter: I- A LOGO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA II- A INSCRIÇÃO PRÊMIO "MESTRE DO SABER – CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA III- O NOME COMPLETO DA(O) HOMENAGEADA(O)	R\$ 312,50	R\$12.187,50
----	----	----	---	------------	--------------

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:	NV LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO
CNPJ:	CNPJ nº 59.667.219/0001-91
ENDEREÇO:	Rua Cambé, nº 4425, ANEXO 1; , Zona II, CEP: 87502-160, Umuarama – PR
Telefone	44- 99850-1905

Item	Descrição Do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Placas comemorativas confeccionadas em material metálico ou similar com dimensões aproximadas de 20cm de largura por 15cm de altura, fixada em base de madeira ou acrílico para homenagem aos professores com mais de 30 anos de atuação em Palotina para serem entregues em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal. As placas deverão conter: I- A LOGO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA II- A INSCRIÇÃO PRÊMIO "MESTRE DO SABER – CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA III- O NOME COMPLETO DA(O) HOMENAGEADA(O) IV- NOME DO AUTOR DA LEI QUE INSTITUIU O PRÊMIO MESTRE DO SABER V- MENÇÃO AO TEMPO DE MAGISTÉRIO (EM RECONHECIMENTO AOS ANOS DEDICADOS À EDUCAÇÃO E À FORMAÇÃO DE GERAÇÕES) VI- A DATA DA HOMENAGEM	39	Unid.	R\$335,00	R\$13.065,00

**NV**

SERVIÇOS E COMERCIO

CNPJ: 59.667.219/0001-91

	VII- AASSINATURA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL				
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:		R\$ 13.065,00 (treze mil e sessenta e cinco reais)			

Umuarama/Pr, 03 de setembro de 2026

NELSON VITOR DE
SOUZA
OLIVEIRA:11373088931

Assinado digitalmente por NELSON VITOR DE SOUZA
OLIVEIRA:11373088931
ID: C=BR, CN=NELSON VITOR DE SOUZA
OLIVEIRA:11373088931, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.03 16:18:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

NV LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO
CNPJ: 59.667.219/0001-91



NV LOCAÇÕES
— SERVIÇOS E COMERCIO —



+44 998765432



locacoes.servicos.vitoria@gmail.com



Rua Cambé Nº4425



CNPJ 59.667.219/0001-91



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



**Protocolo: [1156 / 2026] - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇO
Nº 99/2026**

Vereador(a): Thiago Henrique Linares Mostachio

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Nº 67/2026**

De acordo com a Autorização de despesa nº 77/2026 datada 27 de agosto de 2026

RATIFICAMOS, a decisão proferida por esta Comissão, considerando vencedoras as empresas de responsabilidade:

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.086.806/0001-11, situada Rua Capitão Leonidas Marques, 1613, na cidade de Cascavel-PR, determino ciência, e

ADJUDICAMOS, à empresa supracitada, a compra em tela, no valor total de:

Empresa:

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA

Valor: R\$ 11.817,00 (onze mil oitocentos e dezessete reais).

Palotina, 08 de setembro de 2026.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

APORTA LA RUA A LA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 861/2024
DANE PREVISTO NO EDITAL Nº 23/2024 - PRÉDIO BULTRONI - SERTIMA, 826/18700 DO
S/Nº DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 861/2024 NOS TERMOS DO TERMO DA LÍZ FEDERAL Nº
17/21, DA EMPRESA DETALHE SCHNER POSTO E CONVENIÊNCIA CNPJ 06 Nº 423.254.776/0001-
PARA EFETUAÇÃO DE CÁLCULO O INÍCIO DE AUMENTO/REDUÇÃO SERIA DE ACORDO COM A VALORA
TAXA PELAS NOTAS FISCAIS CONFORME COPIA EM ANEXO.
O VALOR FORMA O VALOR A SER PAGO POR LITRO PARA AGRAS DETINHO
C/EST. 3-10
O VALOR PACTUADO R\$ 6,82
O VALOR A SER PACTUADO R\$ 7,57
Assinatura do Sr. Manoel (PQ), 09 de setembro de 2026.

**Termo de Ratificação N.º 67/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Nº 67/2026

De acordo com a Autorização de despesa nº 77/2026 datada 27 de agosto de 2026

RATIFICAMOS, a decisão proferida por esta Comissão, considerando vencedoras as empresas de responsabilidade:

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.086.806/0001-11, situada Rua Capitão Leonidas Marques, 1613, na cidade de Cascavel-PR, determino ciência, e

ADJUDICAMOS, à empresa supracitada, a compra em tela, no valor total de:

Empresa:

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA

Valor: R\$ 11.817,00 (onze mil oitocentos e dezessete reais).

Palotina, 08 de setembro de 2026.

ANEXO: 67-2026 - PLACAS PROFESSORES.docx

Hash: 9d203927a2bf0c20c73b86e03173098804a3a134

Publicação N.º: 530



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



**Protocolo: [1156 / 2026] - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇO
Nº 99/2026**

Vereador(a): Thiago Henrique Linares Mostachio

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Palotina, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, determina a seguinte dispensa de licitação:

Objeto: De acordo com a Formalização da demanda 77/2026, AQUISIÇÃO DE 39 QUADROS, responsabilidade da empresa KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.086.806/0001-11, situada Rua Capitão Leonidas Marques, 1613, na cidade de Cascavel-PR, determino ciência, e

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA

Valor: R\$ 11.817,00 (onze mil oitocentos e dezessete reais).

Fundamento: Dispensa de Licitação – artigo 75, inciso II, da Lei das Licitações Públicas e demais alterações.

Determino ainda, que seja firmada a presente contratação e informados os interessados.
09 setembro de 2026.



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Piso
Fone: (44) 3649-5381 - CEP: 85950-033
E-mail: camarapalotina@gmail.com - CNPJ: 77.840.874/0001-81



**Protocolo: [1156 / 2026] - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇO
Nº 99/2026**

Vereador(a): Thiago Henrique Linares Mostachio

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE 51/2026

DEMANDA: 77/2026

OBJETO: 39 QUADROS PARA PROFESSORES

CONTRATADA: KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 15.086.806/0001-11

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 11.817,00 (onze mil oitocentos e dezessete reais)

AUTORIZO a Contratação, por DISPENSA de licitação, com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Palotina, 11 de setembro de 2026